



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003522/2023**

**ID CIDADES: 2023.068E0500001.02.0008**

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, ENQUADRADAS CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, EXCETO O ITEM 04, SENDO QUE 25% DESTE ITEM DESTINADO A MEI, ME E EPP.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, **UASG 980764**, através da Pregoeira oficial, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.456/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS**, nos tamanhos P, M, G e Extra G, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/SRC, bem como de **FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO G, MARCA PLENITUDE, EM ATENDIMENTO À DECISÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS Nº 0001600-32.2017.8.08.0044**, pelo período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei Federal nº. 8.666/93), de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste instrumento referencial, a qual deverá ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 779/2016 e Decreto Municipal nº 1.063/10, Decreto Municipal nº 5.413/2021 c/c Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (no que couber), bem como a Lei Municipal nº 535/2009 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:**

**a)** Gratuitamente na internet no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br), bem como no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**b)** Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito a Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data da sessão: 01 de dezembro de 2023.**

**Horário: 08h30min.**

**Local da Sessão Pública: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 1) OBJETO

1.1) O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de Fraldas Geriátricas Descartáveis, nos tamanhos P, M, G e Extra G, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/SRC, bem como de Fraldas Geriátricas Descartáveis, tamanho G, **marca Plenitude**, em atendimento à Decisão Judicial exarada nos autos nº 0001600-32.2017.8.08.0044, pelo período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei Federal nº. 8.666/93), conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

1.1.2) O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.2) O fornecimento dos itens que lhe forem confiados deverão ser entregues fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes do termo de referência e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 2) DA PARTICIPAÇÃO

2.1) **Somente poderão participar deste pregão pessoas jurídicas sob condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível e especializadas com o objeto licitado, exceto o item 04 que possui COTA PRINCIPAL (sendo que 25% deste são destinados a MEI, ME E EPP), e que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição e que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

2.2) A condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida Lei.

**2.2.2) Declaração falsa prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções previstas neste edital.**

2.3) Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- Estejam reunidos em consórcio;
- Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- Que não tenha sede no País.



<b>P M S R C</b>
Proc.: 003522/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**f) Que não se enquadrem como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto o item 04 que possui COTA PRINCIPAL (sendo que 25% deste são destinados a MEI, ME E EPP).**

**2.4) As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.**

**2.5. Como condição para participar no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

2.5.1. que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, quando for o caso.

2.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que for microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

2.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**2.6. Além de assinalar em campo próprio do sistema as declarações que estão elencadas nos subitens 2.5.1 a 2.5.8 deste edital, devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação a serem inseridos em campo próprio do sistema, conforme ANEXO II.**

### **3) DO CREDENCIAMENTO**

3.1) O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2) O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4) O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.5) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4) INFORMAÇÕES**

4.1) As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Pregoeira Oficial, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br), ou telefone (27) 3729-1120/1678.

#### **5) IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**5.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.**

5.2. Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida a Pregoeira Oficial, seja por forma eletrônica, seja via sistema - Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou pelo e-mail: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br), ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min.

5.3. Caberá a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pela Pregoeira Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

5.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

**5.9. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.**

#### **6) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1) **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.2) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 003522/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.3) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.4) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.5) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.6) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.1.7) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.2) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6.3) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.3.1) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1.1) Valor unitário do item e total do lote;

6.3.1.1.1) Serão admitidos no preço proposto a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional;

6.3.1.2) Marca;

6.3.1.3) Fabricante;

6.3.1.4) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3.2) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.2.1) Existindo divergência entre as descrições dos itens licitados no sistema do Comprasnet SIASG e no Edital, prevalecerão as descrições contidas no instrumento convocatório.**

6.3.3) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3.4) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.5) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3.6) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

**6.3.7) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário,**



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.**

**7) DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2) A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.4) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.8) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9) O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote.

7.10) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).**

**7.13) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.14) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.18) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.19) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.20) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22) No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.23) Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

7.24) O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26) Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.27) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.33) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO QUANDO DA RESERVA DE COTAS DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MEI, ME E EPP (artigo 33, § 2º e 3º da Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações).**

**7.33.1) Quando não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

7.33.2) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 003522/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**7.33.3) O disposto no item 2.1 deste edital não impede a contratação das MEI, ME E EPP na totalidade do objeto.**

7.34) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.34.1) no País;

7.34.2) por empresas brasileiras;

7.34.3) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.34.4) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.35) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.36) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.37) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.38) A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.39) Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.40) Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.41) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.42) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.43) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.44) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.45) A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.46) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.47) Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



<b>PMSRC</b>
Proc.: 003522/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.48) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.49) Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.50) A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.51) Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.52) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.53) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8) DA HABILITAÇÃO

8.1) SICAF;

8.2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

8.3) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.7) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**Nota explicativa:** O SICAF informa a composição do quadro societário das empresas, inclusive quanto ao percentual de participação de cada sócio. Conforme o Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o preenchimento desses dados é exigido já no Nível I - Credenciamento, de sorte que, a princípio, a Pregoeira disporá das informações dos sócios de todas as empresas que participarem do pregão eletrônico, inclusive aquelas eventualmente não cadastradas nos



<b>PMSRC</b>
Proc.: 003522/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*demais níveis do SICAF.*

*De todo modo, caso tais informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe a Pregoeira solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.*

**8.9) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.**

8.10) O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.11) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.12) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.13) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.14) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.18) Ressalvado o disposto no item 8.9 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **8.18.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato de criação da pessoa Jurídica, conforme o caso:

1 - Requerimento de Empresário no caso de Empresa Individual,

2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações se não estiverem consolidadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais,

3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5 Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de Microempreendedor.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.18.1.1) Os documentos de habilitação jurídica devem estar **adequados AOS TERMOS DA LEI 10.406/02 (CC) no que couber.**

8.18.1.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.18.1.2) REGULARIDADE FISCAL**

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de situação regular perante débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, comprovando inclusive que a empresa detém situação regular perante o INSS, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea "a", lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;

d) Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Estadual.

e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal do domicílio do proponente,

f) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual da presente licitação.

**8.18.1.2.1)** Se a empresa proponente estiver desobrigada, nos termos da lei, de possuir inscrição estadual, a mesma deixará de apresentar a Prova de inscrição de que trata a letra "f" do subitem **8.18.1.2** e deverá apresentar declaração atestando tal condição, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

**8.18.1.3) REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

**8.18.1.4) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes no Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **do exercício social 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a "boa situação financeira" da empresa, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios, exceto para as empresas constituídas no ano em curso (2023).

c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.18.1.4.1. Com relação ao documento do exigido na **letra "b" do sub item 8.18.1.4**, será considerado o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício:





<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (conforme **Anexo IV ou equivalente**).

8.18.1.4.1.4.1. A pregoeira **Oficial e sua equipe de apoio reserva-se o direito de conferir e corrigir os cálculos**.

8.18.1.4.1.5. Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo (**alínea “c” do item 8.18.1.4**).

8.18.1.4.1.6. **No caso dos Microempreendedores Individuais – MEI ficarão isentos de apresentar os documentos elencados no item 8.18.1.4, “b” e “c”, devendo apresentar a DECLARAÇÃO ANUAL CNPJ MEI (DASN - SIMEI) já exigível e apresentada na forma da lei.**

### **8.18.1.5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expreso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei n.º 8.666/1993, devendo o fornecedor apresentar:

8.18.1.5.1 No mínimo **01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica**, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

**8.18.1.5.2. Da Declaração de Disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento e ainda do Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente.**

**8.18.1.5.2.1.** Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de **Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante** e ainda do **Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente** expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura de ata de registro de preços, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES.

**8.18.1.5.2.2.** Os referidos Alvarás somente serão exigidos do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do Contrato, da ata ou outro documento equivalente.

**8.18.1.5.2.3.** Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item 8.18.1.5.2.

**8.18.1.5.3.** A licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento Simples (AFE) em nome da empresa proponente**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

**8.18.1.5.4.** A licitante deverá apresentar **certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA**, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

**8.18.1.5.5.** no caso do registro se encontrar em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 6º, do art. 14, do Decreto Federal 79.094/77; e



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**8.18.1.5.6.** no caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

### **8.19) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.19.1) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

8.19.2) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

8.19.3) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19.4) O atestado de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

8.19.5) Os documentos exigidos neste Pregão somente serão aceitos em cópias legíveis;

8.19.6) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.19.7) A Pregoeira Oficial reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.19.8) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto aqueles que por sua natureza efetivamente não possuírem vencimento.**

8.19.9) Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.19.10) O descumprimento a quaisquer das exigências acima implicará a inabilitação da licitante.

8.19.11) A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o Edital e seus anexos previstos, inabilitará a empresa proponente.

8.19.12) A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

8.19.13) A aceitação dos dados via “*internet*”, conforme o caso, ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio.

8.19.14) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 9) DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1) A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira Oficial no sistema eletrônico e deverá:**

9.2) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando em consonância com o modelo do **anexo III deste edital**.

9.3) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6) *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa vencedora.*

9.7) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.8) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.11) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10) DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1) A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.6) A convocação feita por e-mail ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11) RECURSOS

11.1) Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2) Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3) Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12) DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1) Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, a Pregoeira Oficial adjudicará o objeto à(s) Licitante(s) Vencedora(s), assim entendida(s) aquela(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) aceita(s) e for(em) considerada(s) habilitada(s) ao final do certame.

12.2) Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pela Pregoeira Oficial, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

12.3) **Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.**

## 13) DO PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DA ARP E SUA VIGÊNCIA – DOS USUÁRIOS DA ARP E DA CONTRATAÇÃO

13.1) Após a homologação do certame, a empresa vencedora do objeto da licitação e a consequente celebração da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** será convocado para proceder com o fornecimento em que serão observadas as condições previstas neste edital e seus anexos.

13.2) Após a celebração da Ata de Registro de Preços (**conforme minuta do anexo V**), a empresa vencedora do objeto da licitação será convocada para assinatura da mesma (**conforme minuta do anexo V**), de acordo com a demanda da Administração Municipal, em que serão observadas as condições previstas neste edital e seus anexos, após a homologação do resultado.

13.2.1) O Município convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

13.2.2) O prazo previsto no subitem anterior será prorrogado, por igual período, a critério do Município, desde que requerido e devidamente justificado pela adjudicatária.

13.3) É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a empresa a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

13.4) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem expressa autorização do Município.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 003522/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### 14) DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1) O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. Mínima	QTD. Máxim.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
<b>ITENS EXCLUSIVOS MEI, ME E EPP</b>						
01	<b>FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P</b> tipo formato anatomico, tamanho: pequeno, peso usuario: ate 40 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamentos, faixa ajustavel, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustaveis, tipo de usuario: adulto, uso: algodao nao desfaça quando molhado. catmat: 427338	Unid.	1.000	7.920	1,74	13.780,80
02	<b>FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M</b> tipo formato anatomico, tamanho: medio, peso usuario: de 40 a 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamentos, faixa ajustavel, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustaveis, tipo de usuario: adulto, uso: algodao nao desfaça quando molhado. catmat: 358131	Unid.	2.000	21.456	1,83	39.264,48
03	<b>FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G</b> tipo formato anatomico, tamanho: grande, peso usuario: acima de 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamentos, faixa ajustavel, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustaveis, tipo de usuario: adulto, uso: algodao nao desfaça quando molhado. catmat: 358132	Unid.	2.500	24.192	1,97	47.658,24
<b>COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - (ATÉ 75% - SETENTA E CINCO POR CENTO)</b>						
04	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G</b> para adultos com peso acima de 90 kg, com gel, higiênicas, atóxicas, formato anatômico, barreiras anti vazamento e sistema de absorção concentrada. na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. catmat: 380597	Unid.	4.000	64.638	2,08	134.447,04
<b>COTA RESERVADA (ATÉ 25% - VINTE E CINCO POR CENTO) MEI, ME E EPP</b>						
05	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G</b>	Unid.	1.000	21.546	2,08	44.815,68



<b>PMSRC</b>
Proc.: 003522/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	para adultos com peso acima de 90 kg, com gel, higiênicas, atóxicas, formato anatômico, barreiras anti vazamento e sistema de absorção concentrada. na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. catmat: 380597					
<b>ITEM EXCLUSIVO MEI, ME E EPP</b>						
06	<b>FRALDA DESCARTÁVEL PLENITUDE TAMANHO G PACOTE C/08</b> com ou sem feixo, para adultos com peso entre 75 kg a 77 kg, descartáveis, higienicas, atoxicas, flogel, formato anatomico, barreiras antivazamento e sistema de absorcao concentrada, protecao ate 08 hs. Na embalagem deverao estar impressos dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro do ministerio da saude. pacote com 08 unidades. <u>MARCA PLENITUDE EM ATENDIMENTO À DECISÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS Nº 0001600-32.2017.8.08.0044</u> catmat: 360501	PCT	20	200	38,33	7.666,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: CENTO E OITO MIL TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS</b>					<b>R\$ 108.369,52</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL (75%): CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS</b>					<b>R\$ 134.447,04</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA COTA RESERVADA (25%): QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS</b>					<b>R\$ 44.815,68</b>	
<b>O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL VINTE E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS</b>					<b>R\$ 287.632,24</b>	

Obs. As quantidades que deverão ser consideradas para a elaboração das propostas, são as quantidades máximas da planilha acima.

14.2) As despesas futuras, decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do CONTRATANTE, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente. Para tanto, tratando-se de planejamento de contratação que será formalizada no exercício seguinte ao atual, ou seja, no exercício de 2024, as dotações orçamentárias serão informadas em momento oportuno.

14.3) No que tange ao item 06, as despesas futuras, decorrentes da execução da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do CONTRATANTE, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, a saber, para 2023:

<b>GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
1515.1012200082.033 – 33903200000 – FR 150000150000 – F 0000012



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.4) Para tanto, de igual modo, as despesas futuras que, eventualmente, decorrerem no próximo exercício, de 2024, serão cobertas pelas dotações orçamentárias informadas em momento oportuno.

#### **15) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1) As condições previstas no item 6 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

#### **16) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ALÉM DE OUTRAS**

16.1) As condições previstas no item 9.1 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

#### **17) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

17.1) As condições previstas no item 9.2 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

#### **18) DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

18.1) As condições previstas no item 11 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

#### **19) DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

19.1) A inexecução total ou parcial da contratação enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **20) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

20.1) As condições previstas no item 12 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

#### **21) DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

21.1) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando ressalvada **a impossibilidade de alteração dos preços.**

21.2) **O(s) preço(s) registrado(s) não poderá(ão) ser revisto(s).** Caberá ao MUNICÍPIO promover as necessárias negociações junto ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, na forma prevista na ata de registro de preços.

21.3) **O(s) preço(s) constante(s) do contrato administrativo poderá(ão) ser revisto(s),** de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

#### **22) DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1) Fica assegurado ao Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 22.2) A pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculacao ao instrumento convocatorio.
- 22.3) Da sessao publica do Pregao divulgar-se-a Ata no sistema eletronico.
- 22.4) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeca a realizacao do certame na data marcada, a sessao sera automaticamente transferida para o primeiro dia util subsequente, no mesmo horario anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicacao em contrario, pela pregoeira.
- 22.5) Esta licitacao não implica proposta de assinatura do contrato administrativo por parte do Municipio de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniencia e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorizacao de servicos, podera a licitante vencedora ser excluida da licitacao, sem direito a indenizacao ou ressarcimento e sem prejuizo de outras sancoes cabiveis, se o Municipio de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstancia superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitacao, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, tecnica ou administrativa.
- 22.6) Não serao conhecidos os pedidos impugnaoes, vencidos os respectivos prazos legais.
- 22.7) As proponentes assumem todos os custos de preparacao e apresentacao de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitacao, onde Municipio de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não sera, em nenhum caso, responsavel por esses custos, independentemente da conducao ou do resultado do processo licitatorio, inclusive nenhuma indenizacao sera devida as licitantes por esse fim;
- 22.8) As proponentes são responsaveis pela fidelidade e legitimidade das informacoes e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitacao;
- 22.9) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-a o dia do inicio e incluir-se-a o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Municipio.
- 22.10) As normas que disciplinam este Pregao serao sempre interpretadas em favor da ampliacao da disputa entre os interessados, sem comprometimento da seguranga da futura contratacao;
- 22.11) A apresentacao da proposta implicara pleno conhecimento e aceitacao, por parte do licitante, das condicoes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 22.12) Fica ciente de que a simples apresentacao da proposta implica na aceitacao de todas as condicoes estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referencia, Minuta de Contrato e demais Anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposicoes, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulacao de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratacao;
- 22.13) Copias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessarios, se disposto pelo Municipio de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serao fornecidos mediante taxa de expediente/reproducao e disponibilizacao dos documentos, proporcional ao numero de copias, cujo pagamento, o adquirente devera comprovar mediante apresentacao de copia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadacao Municipal).
- 22.14) A homologacao do resultado desta licitacao não implicara em direito a contratacao.
- 22.15) Aos casos omissos aplicar-se-ao as demais disposicoes constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislacao pertinente constante do preambulo deste.
- 22.16) Se a licitante desatender as exigencias habilitatorias, a pregoeira examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitacao da proponente, na ordem de classificacao, e assim sucessivamente, ate a apuracao de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 003522/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.17) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

22.18) O resultado da presente licitação será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ ES e na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES” (Lei 737/2014).**

22.19) A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

**22.20) Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura da ata de registro de preços.**

**22.20.1) Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.**

22.21) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h:30min as 16h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.22) A pregoeira julgadora do pleito foi designada nos termos do Decreto nº 6.456/2023, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

**22.23) Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

22.24) É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Acórdão 966/2022 - Relator Ministro Benjamin Zymler (Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Juntada. Princípio da isonomia. É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes).

22.25) O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

22.26) Integram o presente edital os seguintes anexos.

**I - Termo de Referência;**

**II – Modelos de Declarações;**

**III - Modelo de Proposta Comercial;**

**IV – Memorial Índices de Liquidez.**

**V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**VI – Minuta do Contrato**

São Roque do Canaã-ES, 20 de novembro de 2023.

---

**VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO**  
PREGOEIRA OFICIAL  
Decreto Municipal nº 6.456/2023



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003522/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Fraldas Geriátricas Descartáveis, nos tamanhos P, M, G e Extra G**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/SRC, **bem como de Fraldas Geriátricas Descartáveis, tamanho G, marca Plenitude**, em atendimento à Decisão Judicial exarada nos autos nº 0001600-32.2017.8.08.0044, pelo período de 12 (doze) meses (art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93), todos de acordo com as especificações, quantidades e demais qualidades constantes neste instrumento referencial.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Constitui a especificação do objeto deste instrumento as especificações, tamanhos e quantidades observadas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMA T	UNID.	QUANT.
0001	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P</b> - tipo formato anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 40 Kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo de usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado.	427338	Unid.	<b>7.920</b>
0002	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M</b> - tipo formato anatômico, tamanho: médio, peso usuário: de 40 a 70 Kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo de usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado.	358131	Unid.	<b>21.456</b>
0003	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G</b> - tipo formato anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado.	358132	Unid.	<b>24.192</b>
0004	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EXTRA G</b> - para adultos com peso acima de 90 Kg, com gel, higiênicas, atóxicas, formato anatômico, barreiras antivazamento e sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de	380597	Unid.	<b>86.184</b>



<b>PMSRC</b>
Proc.: 003522/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.			
0005*	<b>FRALDA DESCARTÁVEL PLENITUDE TAMANHO G PACOTE C/08</b> com ou sem feixo, para adultos com peso entre 75 kg a 77 kg, descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras anti-vazamento e sistema de absorção concentrada, proteção até 8hs. na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com 08 unidades.	360501	Pct.	<b>200</b>

\* **Descrito em consonância com a Decisão Judicial exarada nos autos nº 0001600-32.2017.8.08.0044**

2.1.1. O quantitativo constante neste instrumento é composto com base nos acompanhamentos realizados pelo setor responsável pela entrega das fraldas geriátricas descartáveis, sendo estimado o valor referente a 12 (doze) meses, considerando entrega de três em três meses, acrescida com margem de segurança de seis meses.

### 3. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

#### 3.1. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. Dessa forma, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

3.1.2. Tendo em vista o disposto na referida legislação pertinente à matéria, e ainda o que recomenda o Decreto Municipal nº 1.063/2010, por se tratar de fornecimento de bens e serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, **sugerimos a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica.** Acrescentamos ainda, justificando a escolha da modalidade, que os entes federativos que utilizam ou, eventualmente, utilizarem recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, passam também a serem obrigados a usarem o pregão eletrônico na realização de suas licitações.

3.1.3. Desse modo, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.

3.1.4. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, de modo que apresentamos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações.



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 3.2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.2.1. A Saúde no Brasil é um sistema de importância reconhecida, tanto por sua estrutura organizacional, quanto pelos benefícios proporcionados à população na utilização de seus serviços e é constituída por lei, com obrigação de distribuição igualitária e universal, especialmente, nos termos da Constituição Federal de 1988, em seu art. 196.

3.2.2. Nesse sentido, a Lei Federal nº 8.080/90, também conhecida como Lei Orgânica da Saúde, regulamenta as ações e serviços de saúde e institui o Sistema Único de Saúde (SUS). Em seu art. 2º, §1º, a Lei corrobora a saúde como direito fundamental do ser humano e dever do Estado, sendo este, o dever na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de outros agravos.

3.2.3. Os serviços, então, relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância perante a sociedade, não por tratar apenas do bem tutelado pelo direito, mas pela sensibilidade que a matéria requer.

3.2.4. Corrobora com o exposto, a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social, que se manifesta no sentido de não ser de competência da Política de Assistência Social o fornecimento de fraldas descartáveis, conforme art. 1º. Tal resolução, como mencionado no Parecer nº 31/2016, do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, pelo Centro de Apoio Operacional de Implementação das Políticas de Saúde – CAOPS/Saúde promoveu um processo de reordenamento dos benefícios eventuais em relação à Política de Saúde na esfera da Política de Assistência Social. Com base no referido Parecer, entende-se, portanto, que a fralda geriátrica é considerada insumo de saúde, justificada na necessidade ao atendimento do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, como expresso na Constituição Federal de 1988.

3.2.5. Neste teor, a obrigação da distribuição de fraldas geriátricas pelo ente público, então, vincula-se ao direito fundamental à vida digna e a saúde, concorrendo, tão logo, a obrigação de fornecimento pelo poder público ante a prescrição médica. As fraldas, em suma, são um produto de higiene íntima utilizada por bebês, crianças e adultos que não têm ou perderam, em função de doença como incontinência urinária, fecal e etc., o controle de suas necessidades fisiológicas.

3.2.6. A incontinência urinária e fecal, por ilação lógica, conduz ao isolamento social da pessoa que sofre com tais enfermidades. O isolamento conduz à depressão e ao sentimento de menos valia. Tal concurso de situações decorrentes de um motivo originário, muito embora exista tratamento, podem ser minorados os efeitos psicológicos pelo poder público com a dispensação de fraldas geriátricas descartáveis aos pacientes que delas necessitam, garantindo a integridade do indivíduo, bem como assegurando seus direitos fundamentais à saúde e a vida digna.

3.2.7. Nesse sentido, convém ressaltar que são habituais e rotineiras as atividades da Secretaria Municipal de Saúde na busca por assegurar os direitos garantidos a toda pessoa. Dentre os meios para assegurar esses direitos, como bem se observa, tradicionalmente, é distribuído pela Pasta, fraldas geriátricas descartáveis, nos tamanhos P, M, G e Extra G, aos munícipes necessitados, na forma da lei. Observar-se-á, ainda, em confirmação ao exposto, os diversos processos administrativos já conduzidos pela SEMUS para aquisição de tais itens.

3.2.8. De igual modo, é oportuno destacar que nos termos da Decisão Judicial constante nos autos de nº 0001600-32.2017.8.08.0044, expedida pelo MM. Juíz de Direito da Comarca de Santa Teresa/ES, Sr. Alcemir dos Santos Pimentel, é sabido que através de laudo médico do Dr. Daniel M. S. Nascimento, CRM 13663/ES, Clínico Geral, o Sr. Ricardo Pereira da Silva é portador de Incontinência Urinária Secundária a quadro de Meningomielocele e Hidrocefalia (corrigidos cirurgicamente), onde esse deve fazer uso de fraldas descartáveis da marca Plenitude, tendo em vista apresentar resistência a outras.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 003522/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2.9. Em regra habitual, especialmente no disciplinado pelo §5º, art. 7º da Lei nº 8.666/1993, é vedada a realização de licitação cujo objeto seja direcionado. Todavia, em função da Decisão Judicial expedida em favor do Sr. José Carlos Teles da Silva Nazareth, para seu filho Ricardo Pereira da Silva, o qual, conforme mencionado, apresenta resistência a outras fraldas, a Secretaria de Saúde entende da necessidade de realizar o Registro de Preços, com o indicativo de marca do item específico em questão (0005), a fim de atender a realidade evidenciada e, considerando, ainda, a situação de vulnerabilidade social em que determinada família se encontra.

#### **4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SEUS USUÁRIOS**

##### **4.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.1. As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços da qual fará parte, independente de transcrição, o edital e todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**.

4.1.2. Em conformidade com o Artigo 3º, inciso II da Lei Municipal nº 535/2009, a Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de São Roque do Canaã/ES e a empresa adjudicatária do certame.

4.1.3. Homologado o julgamento, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará por escrito a adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que **deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim**, a qual será publicada na Imprensa Oficial Municipal e terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

4.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) adjudicatária(s) e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.1.5. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração Municipal, esta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar a respectiva **CONTRATADA**, celebrando com ela o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.6. Durante o prazo de validade da ata, a contratação com os prestadores registrados, após indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, **por intermédio de instrumento contratual**, emissão de nota de empenho de despesa, Autorização para a prestação de serviços ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a **CONTRATADA** ser convocada para assinatura ou retirada do instrumento, que deverá ser publicado em resumo na Imprensa Oficial do Município.

4.1.7. **A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.8. **O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas** nos anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

4.1.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

4.1.9.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, no total, ao quantitativo de 100% (cem por cento) registrado na Ata de Registros de Preços.

4.1.10. Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.11. Os fornecimentos que lhe forem confiados deverão ser executados fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes da contratação e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização emanada e/ou aprovada pela Secretaria Municipal Requerente, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

4.1.12. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela **CONTRATADA**, sem expressa anuência do Município de São Roque do Canaã - ES.

## 4.2. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. Utilizará da futura Ata de Registro de Preços a Unidade Requisitante elencada abaixo, de acordo com as necessidades verificadas pela Administração Municipal:

### 4.2.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.2.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é responsável pelo gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Compras, nos termos do artigo 7º, parágrafo único da Lei Municipal nº 535/2009.

4.2.3. A aquisição deverá ser efetuada conforme as necessidades da Secretaria requisitante. A quantidade e a periodicidade poderão variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade desta Secretaria, após a autorização do Responsável pela Secretaria Municipal.

## 5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

### 5.1. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1.1. O objeto deste instrumento **deverá ser entregue**, na quantidade e especificações contidas em seu descritivo, **no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Olívio Perini, nº 107, Subsolo, Cinco Casinhas, neste Município, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min.**

5.2. O recebimento do objeto constante neste instrumento será realizado pelo servidor **CHRISTOPHER DE SOUZA BONATTI.**

### 5.3. DO PRAZO DE ENTREGA

5.3.1. O prazo máximo de entrega será, de no máximo, **até 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, após a Autorização de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras, autorizando a entrega do objeto no **local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

5.4. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, **deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega**, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.5. O pedido de prorrogação, com indicação da justificativa e do novo prazo de entrega deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal (Protocolo Geral), ficando a critério do **CONTRATANTE**, acolher ou não o requerimento da **CONTRATADA** de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-o da decisão proferida.

5.5.1. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a empresa da decisão proferida.

5.5.2. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **CONTRATADA** sujeito às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

5.5.3. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Empresa ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.5.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deste instrumento referencial será recebido:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um representante da Secretaria Municipal requerente designado como gestor/fiscal do contrato, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações; e

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, por um representante da Secretaria Municipal requerente designado como gestor/fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

6.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser recolhido e substituído, quando for possível.

6.3.1. Após a notificação à **CONTRATADA** o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.3.2. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias, para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pelo Fiscal do contrato, sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**.

6.3.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

6.3.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3.2.3. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** imediatamente, a partir da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

6.3.3.1. O objeto deverá estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos produtos;

6.3.3.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Autorização/Ordem de Fornecimento;



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.3.3.3. Entregar no prazo, local e horários definidos pelo **CONTRATANTE**;
- 6.3.3.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 6.3.4. O recebimento definitivo dar-se-á:
- 6.3.4.1. Após verificação física que constate a integridade do objeto;
- 6.3.4.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.
- 6.3.5. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 6.3.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado (Fiscal de Contrato).
- 6.3.7. Reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
- 6.3.8. Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo recebimento do objeto, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com a **CONTRATADA**, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas do objeto.
- 6.3.9. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeitas condições para armazenamento, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 6.3.9.1. As embalagens deverão conter, quando for o caso, todos os dados como determina o Código de Defesa do Consumidor (data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências e etc.).
- 6.3.10. O produto deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, sob todas as condições necessárias;
- 6.3.11. No caso da **CONTRATADA** entregar os bens com especificações diferentes do ofertado ou, ainda, com imperfeições, correrá as suas expensas a substituição dos mesmos.
- 6.3.12. No caso de inadimplência da **CONTRATADA** (entrega dos bens com especificações diferentes, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior e etc.), considerar-se-á o recebimento após a composição dos bens tal qual solicitado.
- 6.3.13. Excepcionalmente, a **CONTRATADA** poderá requerer, por motivo justificado e comprovado, a substituição da marca no momento da entrega do objeto. Tal requisição será analisada pelo gestor/fiscal do contrato/instrumento, podendo ou não ser aceita, inclusive quanto a qualidade da marca a ser substituída, devendo esta ser igual ou superior a licitada.
- 6.3.14. No prazo de validade ou tempo de vida útil e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, perdendo os bens suas características ou deteriorando-se, deverão ser trocados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por conta e ônus da **CONTRATADA**.
- 6.3.15. Somente será aceito pelo **CONTRATANTE**, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, caso sejam rejeitadas ficarão disponíveis para retirada pela **CONTRATADA**, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 7. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras, **o qual subsidiará a melhor forma de contratação para o presente objeto, considerando sua natureza.**
- 7.2. As despesas futuras, decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do **CONTRATANTE**, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente. **Para tanto,**



<b>PMSRC</b>
Proc.: 003522/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**tratando-se de planejamento de contratação que será formalizada no exercício seguinte ao atual, ou seja, no exercício de 2024, as dotações orçamentárias serão informadas em momento oportuno.**

7.3. No que tange ao **item 0005**, as despesas futuras, decorrentes da execução da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do **CONTRATANTE**, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, a saber, para 2023:

<b>GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
1515.1012200082.033 – 33903200000 – FR 150000150000 – F 0000012

7.4. Para tanto, de igual modo, as despesas futuras que, eventualmente, decorrerem no próximo exercício, de 2024, serão cobertas pelas dotações orçamentárias informadas em momento oportuno.

## **8. DA PREVISIBILIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

8.1. A Ata de Registro de Preços é o instrumento que gera, em regra, o registro de uma possibilidade de futuro compromisso, sendo que a mesma, depois de registrada, pode ensejar, ou não, a quantos Contratos Administrativos o **CONTRATANTE** pretende realizar, desde que respeitadas as suas previsões.

8.2. Do presente instrumento referencial, portanto, **caso julgado necessário, serão formalizados os Contratos Administrativos** decorrentes da celebração da Ata de Registro de Preços, **por meio de processos administrativos próprios**, disciplinando, em especial, a quantidade a ser contratada, bem como a indicação de dotação orçamentária que suportará determinada despesa e o prazo pelo qual a contratação vigorará.

8.2.1. Caso celebrado Contrato Administrativo, este terá vigência conforme disciplinado pela Lei Federal nº 8.666/1993, sendo, em regra habitual, a **vigência contratual de 12 (doze) meses**, contados do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, **salvo necessidade em contrário, dentro dos limites e previsões legais.**

8.2.2. Havendo possibilidade, a **forma de contratação do presente instrumento referencial se dará pelos outros meios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993**, em especial, as disposições **constantes no art. 62**, do respectivo dispositivo legal.

## **8.3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.3.1. A Ata de Registro de Preços, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contados do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

## **8.4. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

8.4.1. Havendo a celebração do instrumento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, o **prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses**, contados do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **9.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.1.1.1. Cumprir fielmente o objeto contratado, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam efetuados com pontualidade e eficiência, sem interrupções, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- 9.1.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 9.1.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do **CONTRATANTE**, objeto do presente fornecimento;
- 9.1.1.4. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE** que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.1.1.5. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 9.1.1.6. Trocar às suas expensas, todo o objeto comprovadamente fornecido de forma inadequada, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- 9.1.1.7. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 9.1.1.8. Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 9.1.1.9. Entregar os produtos de primeira qualidade;
- 9.1.1.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento;
- 9.1.1.11. Permitir que o objeto seja fiscalizados pelo representante do **CONTRATANTE** no ato de fornecimento dos mesmos;
- 9.1.1.12. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- 9.1.1.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.1.1.14. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.1.1.15. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades adquiridas, acrescidas se necessário;
- 9.1.1.16. O objeto a ser entregue deverá atender às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.1.1.17. Entregar o objeto deste Termo de Referência, na quantidade e especificações contidas em seu descritivo, no Pronto Atendimento Municipal 24h, localizado à Rua Olívio Perini, nº 107, Térreo, Cinco Casinhas, neste Município, de 2ª a 6ª feira, de 07h00min as 11h00min e das 12h00min às 16h00min.

## 9.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ (CONTRATANTE)**:



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.2.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e os procedimentos burocráticos;
- 9.2.1.2. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 9.2.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.2.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.2.1.5. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Requerente, a entrega do objeto, estabelecendo se os mesmos obedecem às condições e especificações mínimas exigidas;
- 9.2.1.6. Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto e interromper imediatamente o fornecimento caso necessário.
- 9.2.1.7. O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** do presente fornecimento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 10.1. A fiscalização de todas as fases do fornecimento será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do **RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal, através de Portaria, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.
- 10.1.1. O fornecimento terá como gestor/fiscal, o **Sr. CHRISTOPHER DE SOUZA BONATTI**, que deverá fiscalizar e acompanhar a execução do referido fornecimento, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente os itens na Secretaria Municipal de Saúde, procedendo com a verificação das especificações, realizando o recebimento definitivo dos mesmos ou não, bem como propor penalidades e analisar documentos.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição do objeto julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.
- 10.4. Caso a Secretária Municipal da Pasta requisitante não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, a mesma assumirá tal responsabilidade.
- 10.5. O **CONTRATANTE**, através do gestor/fiscal comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.
- 10.6. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.7. O Gestor/Fiscal indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. O faturamento dos produtos ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.2. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome da mesma, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

11.2.1. Para se efetivar o pagamento, os produtos devem ser entregues acompanhados da Nota Fiscal, a qual será conferida e certificada pelo Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria requisitante, quando couber.

11.3. A **SECRETARIA REQUERENTE**, após a conferência e a certificação feita pelo responsável designado, qual seja o Fiscal do Contrato, quando for o caso, fará um **ATESTADO** de que os produtos foram entregues de forma satisfatória.

11.4. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

11.5. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$\frac{VM = VF \times 0,067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

11.5.1. Incumbirá a **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE** juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

11.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

11.7.1. Se quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem de acordo com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

11.8. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço e mercadoria, exceto



<b>PMSRC</b>
Proc.: 003522/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

11.9. Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

## 12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.2. A **CONTRATADA** que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

12.2.1. **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para à **MUNICIPALIDADE**;

12.2.2. **MULTA POR MORA** – a penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, que será calculada pela fórmula:  $M = 0,067 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M= valor da multa; C= valor da ARP e, D= número de dias em atraso, nos seguintes casos:

- Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega e/ou execução, poderá ser considerada a inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a **CONTRATADA**;
- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste Termo de Referência, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “11.2.3”, “11.2.4” e “11.2.5” abaixo.

12.2.3. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ** por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

12.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

12.2.5. **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.3. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.6. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.7. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### 13. DAS AMOSTRAS

13.1. *Não se aplica.*

### 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresse, sem prejuízo das disposições previstas na Lei nº 8.666/1993, devendo a **CONTRATADA**, apresentar:

14.1.1. No mínimo **01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica**, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado, comprovando aptidão de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante, e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

14.2. **Por se tratar de equipamentos/produtos de uso médico-hospitalar, a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:**

14.2.1. Declaração de disponibilidade de **Alvará de Localização e Funcionamento e ainda do Alvará sanitário** ou autorização de funcionamento equivalente;

14.2.2. Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante e ainda do Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura de ata de registro de preços, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES;

14.2.3. Os referidos Alvarás somente serão exigido do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do Contrato, da ata ou outro documento equivalente;

14.2.4. Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item 14.2.1;

14.2.5. **Autorização de Funcionamento simples (AFE) em nome da empresa proponente**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

14.2.6. Apresentar o **certificado de Registro dos produtos licitados**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

14.2.6.1. No caso de o registro se encontrar em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 6º, do art. 14, do Decreto Federal 79.094/77; e,

14.2.6.2. No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

## 15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Responsável pela elaboração: RODOLFO ROLDI CORONA

15.2. Gestor da Unidade Requisitante: KAMILA SALES ROLDI CORREA

São Roque do Canaã/ES, 17 de outubro de 2023.

**RODOLFO ROLDI CORONA**  
Auxiliar Administrativo  
Decreto Municipal nº 4.511/2020

**KAMILA SALES ROLDI CORREA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 5.090/2021



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003522/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(atendimento ao item 2.5 do edital)**

Razão Social da Licitante

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023**, por seu representante legal, declara que:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
  6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
  8. Que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de xxxx

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*  
*(CPF do responsável pela empresa)*  
**(Razão social e CNPJ da proponente)**  
**(CNPJ da proponente)**

**Obs: o item 08 desta declaração deve ser retirado quando se tratar de proponente que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003522/2023**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003522/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe a **formalização de registro de preços para futura e EVENTUAL aquisição de Fraldas Geriátricas Descartáveis, nos tamanhos P, M, G e Extra G, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/SRC, bem como de Fraldas Geriátricas Descartáveis, tamanho G, marca Plenitude, em atendimento à Decisão Judicial exarada nos autos nº 0001600-32.2017.8.08.0044, pelo período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

Temos ciência que os itens adjudicados deverão ser entregues em um prazo máximo de entrega do objeto adquirido será de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, após Autorização de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras.

**DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES DE ACORDO COM AS QUANTIDADES ESTABELECIDAS EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INDEPENDENTEMENTE DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO.**

Declaramos expressamente estarmos cientes que o pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos produtos, em favor do FORNECEDOR, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo FORNECEDOR.

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a). \_\_\_\_\_, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ (endereço), é quem assinará a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

Caso esta empresa vencedora seja considerada vencedora do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, ag. \_\_\_\_\_.

Propõe o fornecimento objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos contados da data da abertura do envelope nº 02 “documentos de Habilitação”, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por ser de seu conhecimento, e conhecer todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, declara que aceita expressamente as condições do edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo de entrega estipulado e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

São Roque do Canaã-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:

RG:



<b>PMSRC</b>
Proc.: 003522/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003522/2023**

**ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD. Máxim.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITENS EXCLUSIVOS MEI, ME E EPP</b>						
01	<b>FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P</b> tipo formato anatomico, tamanho: pequeno, peso usuario: ate 40 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamentos, faixa ajustavel, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustaveis, tipo de usuario: adulto, uso: algodao nao desfaça quando molhado. catmat: 427338	Unid.	XXXX	7.920	XXXX	XXXX
02	<b>FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M</b> tipo formato anatomico, tamanho: medio, peso usuario: de 40 a 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamentos, faixa ajustavel, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustaveis, tipo de usuario: adulto, uso: algodao nao desfaça quando molhado. catmat: 358131	Unid.	XXXX	21.456	XXXX	XXXX
03	<b>FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G</b> tipo formato anatomico, tamanho: grande, peso usuario: acima de 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamentos, faixa ajustavel, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustaveis, tipo de usuario: adulto, uso: algodao nao desfaça quando molhado. catmat: 358132	Unid.	XXXX	24.192	XXXX	XXXX
<b>COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - (ATÉ 75% - SETENTA E CINCO POR CENTO)</b>						
04	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G</b> para adultos com peso acima de 90 kg, com gel, higiênicas, atóxicas, formato anatômico, barreiras anti vazamento e sistema de absorção concentrada. na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. catmat: 380597	Unid.	XXXX	64.638	XXXX	XXXX
<b>COTA RESERVADA (ATÉ 25% - VINTE E CINCO POR CENTO) MEI, ME E EPP</b>						



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G</b> para adultos com peso acima de 90 kg, com gel, higiênicas, atóxicas, formato anatômico, barreiras anti vazamento e sistema de absorção concentrada. na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. catmat: 380597	Unid.	XXXX	21.546	XXXX	XXXX
<b>ITEM EXCLUSIVO MEI, ME E EPP</b>						
06	<b>FRALDA DESCARTÁVEL PLENITUDE TAMANHO G PACOTE C/08</b> com ou sem feixo, para adultos com peso entre 75 kg a 77 kg, descartáveis, higienicas, atoxicas, flocgel, formato anatomico, barreiras antivazamento e sistema de absorção concentrada, proteção ate 08 hs. Na embalagem deverao estar impressos dados de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministerio da saude. pacote com 08 unidades. catmat: 360501	PCT	<b>PLENITUDE</b>  <u>EM</u> <u>ATENDIMENTO À</u> <u>DECISÃO</u> <u>JUDICIAL</u> <u>EXARADA NOS</u> <u>AUTOS Nº</u> <u>0001600-</u> <u>32.2017.8.08.0044</u>	200	XXXX	XXXX
<b>VALOR TOTAL GLOBAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: XXXXXXXX</b>					R\$ XXXXX	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL (75%): XXXXXXXXXX</b>					R\$ XXXXX	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL PARA COTA RESERVADA (25%): XXXXXXXXXX</b>					R\$ XXXXX	
<b>O VALOR TOTAL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: XXXXXXXXXXXXX</b>					R\$ XXXXX	

XXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXX de XXXX

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)  
(Razão social e CNPJ da proponente)



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003522/2023**

**ANEXO IV**

**MEMORIAL  
ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

**LEGENDAS:**

- LG - Liquidez Geral
- SG - Solvência Geral
- LC - Liquidez Corrente
- AC - Ativo Circulante
- RLP - Realizável a Longo Prazo
- AT - Ativo Total
- PC - Passivo Circulante
- ELP - Exigível a Longo Prazo

Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício .....

AC = .....

RLP = .....

AT = .....

PC = .....

ELP = .....

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\dots + \dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
Nome do contador  
CI n.º:  
CPF n.º  
CRC



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003522/2023**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ..... - CEP ..... – São Roque do Canaã - ES, neste ato denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(º).....-RESOLVE registrar os preços da empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) Nº. ...., Inscrição Estadual Nº. ...., com sede na ..... - Bairro: ....., Município de ....., Estado de ..... - CEP Nº. .... - Telefone: (DDD) ..... doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a)....., portador(a) do RG ..... e CPF ....., nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nº xx/20XX, Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço nº xx/20xx e Processo nº xx/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 779/2016, Decreto Municipal nº 1.063/10, Decreto Municipal nº 5.413/2021 c/c Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (no que couber), bem como a Lei Municipal nº 535/2009 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de Fraldas Geriátricas Descartáveis, nos tamanhos P, M, G e Extra G, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/SRC, bem como de Fraldas Geriátricas Descartáveis, tamanho G, marca Plenitude, em atendimento à Decisão Judicial exarada nos autos nº 0001600-32.2017.8.08.0044, pelo período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93)**, tudo em conformidade com as especificações constantes no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 040/2023e todos os seus anexos, bem como a proposta comercial parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1) O valor a ser pago, pela aquisição dos produtos decorrentes da presente Ata será, o especificado no Anexo Único, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta Ata e a Ordem de Fornecimento, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2) O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) correspondente à descrição constante na planilha do Anexo Único.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

4.1) A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93. Em todo caso, deverá o **MUNICÍPIO** justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições, conforme previsto no artigo 15 da Lei Municipal nº 535/2009.

4.2) O direito de preferência poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO**, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na lei nº 8.666/93, ficando ressalvada a impossibilidade de alteração dos preços.

5.2) O(s) preço(s) registrado(s) não poderá(ao) ser revisto(s). Caberá ao **MUNICÍPIO** promover as necessárias negociações junto ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

5.3) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **MUNICÍPIO** deverá: a) Convocar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) Frustrada a negociação, liberar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do compromisso assumido.

5.4) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente justificado e comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá: a) Liberar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; b) convocar os demais proponentes visando igual oportunidade de negociação.

5.5) Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** revogará o lote único constante da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1) Não poderá ser realizado o reequilíbrio econômico-financeiro aos preços registrados, cabendo este somente em caso de celebração de contrato administrativo proveniente deste termo de compromisso, desde que atendidos os requisitos exigidos na(s) respectiva(s) cláusula(s) contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1) As condições previstas expressamente no item 5.3 Termo de Referência (anexo I do edital).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

8.1) As condições previstas expressamente no item 11 do Termo de Referência (anexo I do edital).



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1) Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem expressa anuência da **MUNICÍPIO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1) As previstas expressamente no item 9.1 e 9.2 do Termo de Referência (anexo I do edital).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

11.1) As previstas expressamente no item 12 do Termo de Referência (anexo I do edital).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

12.1) A inexecução total ou parcial das obrigações desse compromisso ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

12.2) A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1) O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I) pelo descumprimento das condições desse Compromisso de Fornecimento;
- II) - não assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93;
- V) tiver presentes razões de interesse público.

13.2) O cancelamento do registro de preços por parte do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão motivada da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3) Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.4) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a contar do terceiro dia subsequente ao dia da última publicação.

13.5) Além do cancelamento do registro, nos casos de cometimento de infração pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, deverá ser aplicada sanção administrativa pelo órgão competente, observado o procedimento previsto na cláusula décima primeira.

13.6) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.6.1) A solicitação, pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão do **MUNICÍPIO**.

13.7) Ocorrendo uma das hipóteses previstas acima, não havendo outros **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** com preço registrado ou quando os que existirem



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

não forem capazes de satisfazer as necessidades do **MUNICÍPIO**, o gerenciador da Ata poderá convocar os demais **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** para assinatura da Ata, obedecida a ordem de classificação no certame.

13.7.1) Obtendo êxito nas negociações, que deverão ter como meta o preço anteriormente registrado e cancelado ou, no caso do inciso III do item 13.1, o preço reduzido praticado no mercado, o **MUNICÍPIO** poderá convocar **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** remanescentes para assinatura da Ata.

13.8) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, assegurada a ampla defesa e o contraditório, através de decisão motivada, proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.9) Na hipótese de cancelamento de registro de algum **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, o **MUNICÍPIO** fará o devido apostilamento ao processo que originou a presente Ata de Registro de Preços, e informará aos demais **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** a nova ordem do registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

14.1) As previstas expressamente no item 10 do Termo de Referência (anexo I do edital).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

15.1) Este termo de compromisso fica vinculado ao termo do processo administrativo nº 003522/2023 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 535/2009;
- Pregão Eletrônico nº 040/2023 e seus anexos; e
- Proposta final apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1) Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

17.1) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1) O extrato do presente Compromisso de Fornecimento será encaminhado à publicação pelo **MUNICÍPIO**, em sua Imprensa Oficial (Lei Municipal nº xxx) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO**

19.1) Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam a



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
EMPRESA COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

***OBS: NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS ITENS QUE O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR EFETIVAMENTE GANHOU.***



<b>PMSRC</b>
Proc.: 003522/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003522/2023**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO Nº .../2023**

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.734.122/0001-16, com endereço na Rua Olívio Perini, nº 107, Bairro Cinco Casinhas, São Roque do Canaã/ES - CEP 29.665-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. XXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente na XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX - Telefone: (XX) XXXXXXXX, denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, residente na XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXX - CEP XXXXXXXX, tendo em vista o ato de homologação que consta no processo administrativo nº xxx/xxxx, e sujeitando-se as partes contratante às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de Fraldas Geriátricas Descartáveis, nos tamanhos P, M, G e Extra G, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/SRC, bem como de Fraldas Geriátricas Descartáveis, tamanho G, marca Plenitude, em atendimento à Decisão Judicial exarada nos autos nº 0001600-32.2017.8.08.0044, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. A discriminação detalhada do objeto encontra-se descrita no Anexo único deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, processada sob o nº XXX/202X.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO, Nº XXX/202X, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará a partir da data de sua assinatura e encerrará em **xx/xx/202X**, podendo ser prorrogado em caso de necessidade comprovada, a critério do **CONTRATANTE**, desde que devidamente fundamentado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde.



<b>P M S R C</b>
Proc.: 003522/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), conforme discriminado no Anexo único deste.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste fornecimento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

XX

**CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

6.1) As previstas expressamente no item 11 do Termo de Referência (anexo I do edital).

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

7.1. O contrato poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

8.1. As previstas expressamente no item 5.1 do Termo de Referência (anexo I do edital).

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***

**CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE ENTREGA**

9.1. As previstas expressamente no item 5.3 do Termo de Referência (anexo I do edital).

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. As previstas expressamente no item 10 do Termo de Referência (anexo I do edital).

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***



<b>PMSRC</b>
Proc.: 003522/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. As previstas expressamente no item 9.1 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. As previstas expressamente no item 9.2 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a promover o fornecimento, objeto do presente Contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do **CONTRATANTE**, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste instrumento contratual.

13.2. As previstas expressamente no item 6 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a sem expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO**

16.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

16.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

16.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

16.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

16.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** adquirir o objeto do fornecimento das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

17.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.

17.1.1. É assegurada a **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

18.1. As previstas expressamente no item 12 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

**CLAUSULA DÉCIMA NONA: DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

19.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**CLAUSULA VIGÉSIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

20.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que a **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

21.1. Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 003522/2023 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- Pregão Presencial nº 040/2023e seus anexos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitando as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

23.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

24.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar o extrato do presente contrato e encaminhá-lo à publicação na Imprensa Oficial do Município (Lei Municipal n.º xxx) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO**

25.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/93.

25.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Roque do Canaã – ES, ..... de ..... de 20xx.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>003522/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº XXX/2023**

**OBS: NO CONTRATO, CONSTARÃO DESTE ANEXO O DEMONSTRATIVO DE CUSTOS  
CONTENDO OS ITENS QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE FOI SAGRADA  
VENCEDORA NO CERTAME.**